

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Prorrogar o prazo previsto no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 31, de 06 de julho de 2005.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, *ad referendum* do **ÓRGÃO PLENÁRIO**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o fato de que a 21ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, criada pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e instalada através da Resolução nº 31, de 06 de julho de 2005, alcançou apenas 908 (novecentos e oito) processos distribuídos, no período de noventa dias, constados a partir de sua inauguração,

CONSIDERANDO que o referido acervo de processos é significativamente inferior à média das demais varas de idêntica competência que integram a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

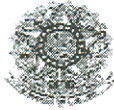
Art. 1º. Determinar a prorrogação do prazo previsto no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 31, de 06 de julho de 2005, de modo que a 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, continue a receber 50% (cinquenta por cento) do total de processos distribuídos para as varas de mesma competência, até que complete o acervo de 1.500 (mil e quinhentos) processos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor de imediato, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Desembargador Federal RIDALVO COSTA

Desembargador Federal FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS

Desembargador Federal NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Corregedor

Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS